



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 24:081 — Insere na pauta de importação um novo artigo para tributação de fios ou cabos de cobre, isolados para usos eléctricos, revestidos exteriormente de borracha, e introduz no índice remissivo da mesma pauta várias rubricas e respectivas remissões.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto-lei n.º 24:081

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É inserido na pauta de importação o seguinte artigo:

Artigo 1:012-A — Fios ou cabos, de cobre, isolados para usos eléctricos, revestidos exteriormente de borracha:

Pauta mínima	Quilograma	\$04
Pauta máxima	Quilograma	\$10

Art. 2.º São introduzidas no índice remissivo da pauta de importação as seguintes rubricas e respectivas remissões:

Fios de cobre, isolados para usos eléctricos, revestidos exteriormente de borracha — Artigo 1:012-A.

Cobre em fio, isolado para usos eléctricos, revestido exteriormente de borracha — Artigo 1:012-A.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Junho de 1934. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Antonino Raúl da Mata Gomes Peretra — Manuel Rodrigues Júnior — Luiz Alberto de Oliveira — Anibal de Mesquita Guimarães — José Caeiro da Mata — Duarte Pacheco — Armindo Rodrigues Monteiro — Alexandre Alberto de Sousa Pinto — Sebastião Garcia Ramires — Leovigildo Queimado Franco de Sousa.